

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4154/90

Interessado: Valdir 8a Silva Miranda

Assunto: Indicação do interessado para ministrar as disciplinas: Biofísica, Fundamentos de Matemática, Cálculo Diferencial, Estatística e Bioestatística na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE nº 0092/91 CTG "D" Aprovado em 23/01/91

Comunicado ao Pleno em 30/01/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista indica Valdir da Silva Miranda para ministrar, a partir de 12 de junho de 1990, as disciplinas: "Biofísica" junto ao Departamento de Ciências Biológicas e "Fundamentos de Matemática", "Calculo Diferencial", "Estatística" e "Bioestatística", junto ao Departamento de Ciências Exatas do Curso de Licenciatura em Ciências - Habilitação em Biologia.

O interessado esta sendo indicado para substituir os professores:

Guacira Greco - Parecer CEE nº 893/86

Oswaldo Salvador Júnior - Parecer CEE nº 1024/81

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Licenciado em Física - 1974, pela FFCL de Santo André e licenciado em Pedagogia - 1983 pelas Faculdades Integradas de Marília.

Freqüentou o Curso de Pós-Graduação (Mestrado) Programa de Física, do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, onde cursou as disciplinas:

- Física de Plasmas I,
- Física de Plasmas II,
- Cinética Física;
- Física de Plasmas III.

É autor do livro Física;- Editora Plasma (fls.36)

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Valdir da Silva Miranda a ministrar às disciplinas "Biofísica", "Fundamentos de Matemática", "Cálculo Diferencial", "Estatística" e "Bioestatística", no Curso de Licenciatura em Ciências - Habilitação em Biologia da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art.37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 07 de novembro de 1990.

a) Cons. Ubiratan D'Ambrósio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91.

Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-presidente em exercício